



Gabinete do Prefeito

LEI N°. 68/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, para operações de Posto de Serviços, no Município de Chuvisca.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte rubrica complementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05221341.008 - Telefonia Rural

4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações

4.1.2.2.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 1997.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Assinado e publicado-se

Enio Dostatny
Secretário da Administração